

EDITAL N° 254, DE 17 DEZEMBRO DE 2024
INSCRIÇÕES PARA VAGAS REMANESCENTES -
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA 2025

Torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Vagas Remanescentes, referente ao ano letivo de 2025**, por meio de **Transferência Externa e de Portador de Diploma**, para ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais, exceto Medicina, do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ.

A Profª. Gisele Colombari Gomes, Pró-Reitora da UNINGÁ – Centro Universitário Ingá, instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria N. 776/2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Lei N°. 9.394/96 e legislação vigente, torna público o presente Edital para **VAGAS REMANESCENTES, por meio de Transferência Externa e de Portador de Diploma**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, exceto Medicina, do Centro Universitário Ingá – UNINGÁ, para o **ano letivo de 2025**, nos seguintes termos:

1. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA SITUAÇÃO LEGAL

1.1. O presente processo seletivo destina-se à seleção de candidatos para ocupação das vagas remanescentes, nos cursos de graduação, oferecidos na **modalidade Presencial, exceto Medicina**, por meio do Processo Seletivo de Transferência Externa e Portador de Diploma, para ingresso no ano letivo de 2025, nos limites das vagas disponíveis, obedecendo-se a ordem de inscrição do candidato, para os cursos descritos conforme listagem abaixo:

Curso	Turno	Vagas Anuais	Duração	Modalidade	Situação Legal	
					Ato	Portaria/ Resolução
ADMINISTRAÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
AGRONOMIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	A	CEPEX N.º 13/2019
ARQUITETURA E URBANISMO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
BIOMEDICINA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 276/2023
DIREITO	Diurno	50	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 229/2024
	Noturno	50				
EDUCAÇÃO FÍSICA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 307/2023
ENFERMAGEM	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
ENGENHARIA CIVIL	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 377/2024
ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ENGENHARIA MECÂNICA	Noturno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ESTÉTICA E COSMÉTICA	Noturno	100	2 anos	Tecnológico	R	MEC N.º 276/2023
FARMÁCIA	Diurno	50	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	50				
FISIOTERAPIA	Diurno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				
FONOAUDIOLOGIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 10/2022
MEDICINA VETERINÁRIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
	Noturno	100				

NUTRIÇÃO	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 109/2021
ODONTOLOGIA	Integral	100	4 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 948/2021
	Noturno	50	5 anos			
PSICOLOGIA	Diurno	100	5 anos	Bacharelado	R	MEC N.º 385/2024
	Noturno	100				
TERAPIA OCUPACIONAL	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 11/2022
ZOOTECNIA	Noturno	100	4 anos	Bacharelado	A	CEPEX N.º 18/2021
Legenda: A (Autorizado) R (Reconhecido)						

2. DO LOCAL E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

2.1 Os cursos de graduação, ofertados na modalidade presencial, da UNINGÁ, funcionam no *Campus Sede*, na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), nº 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá - PR.

3. DAS FORMAS DE INGRESSO

3.1 O Processo de **Transferência Externa** para os cursos de graduação, na modalidade presencial, ofertados pela UNINGÁ, exceto Medicina, objeto do presente Edital, visa à concessão de matrícula a aluno que possua vínculo com um curso de graduação autorizado pelo MEC em uma Instituição de Ensino Superior, e que pretenda transferência externa para o mesmo curso (curso com a mesma denominação) ou de área afim, desde que obrigatoriamente, esteja vinculado institucionalmente à IES de origem.

3.2 O Processo Seletivo de **Portador de Diploma**, visa a concessão de matrícula a aluno(a)s oriundo(a)s de curso de graduação em áreas afins, ofertado por **Instituição de Ensino Superior (IES) Nacional**, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, para prosseguimento de seus estudos na UNINGÁ.

3.3 Não serão disponibilizadas vagas para transferência de alunos provenientes do Programa Universidade para Todos (Prouni).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A abertura das inscrições se dará às **18h do dia 17/12/2024**, sendo realizado exclusivamente pelo *site* www.uninga.br.

4.1.1 O encerramento deste processo seletivo ocorrerá ao atingir o preenchimento total das vagas remanescentes, que será divulgado na página da UNINGÁ, www.uninga.br, ou no caso de não atingir o total das vagas remanescentes, terá sua validade expirada em 24/02/2025.

4.2 O candidato deverá cadastrar-se utilizando o número de seu CPF, preencher o formulário de inscrição com todos os seus dados pessoais, cadastrando uma senha pessoal e intransferível, para posterior acesso à área restrita do candidato.

4.2.1 A inscrição é pessoal e intransferível, sendo permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF e vedada a utilização de número de CPF de terceiros para inscrição.

4.3 Não haverá taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

4.4 Caso o candidato necessite recuperar sua senha, poderá fazê-lo por meio da opção correspondente no Portal do Processo Seletivo.

4.5 O candidato poderá promover alterações no formulário de inscrição, por meio da área restrita ao candidato no Portal do Processo Seletivo, até o dia de sua matrícula.

4.6 O candidato assume responsabilidade civil, penal e administrativa quanto a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição. Informações falsas, imprecisas ou incorretas implicam na eliminação do candidato.

4.7 Ao concluir sua inscrição, o candidato declara que aceita e concorda com todas as condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 A UNINGÁ não se responsabilizará por inscrição não processada ou não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O(a) candidato(a) que inscrito para ingresso por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA** deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar **os documentos a seguir relacionados**, digitalizados no formato PDF:

- a) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, e que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- b) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- c) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- d) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- e) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

5.2 O(a) candidato(a) que inscrito para ingresso por **PORTADOR DE DIPLOMA** deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, protocolar **os documentos a seguir relacionados**, digitalizados no formato PDF:

- a) Diploma de curso de graduação (frente e verso), expedido e registrado por Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação de origem, contendo carga horária, frequência e média final obtida nos componentes curriculares cursados, e que conste o Ato Oficial Autorizativo ou de Reconhecimento do curso;
- c) Programa completo das disciplinas aprovadas;
- d) Declaração emitida pela Instituição de origem do candidato, que conste: o sistema de avaliação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos em notas, se for o caso, quando a referida tabela não constar no histórico escolar;
- e) Cópia simples da Carteira de Identidade (frente e verso na mesma folha);
- f) Cópia simples do CPF (frente e verso na mesma folha) ou Comprovante de Inscrição no CPF obtido por meio do sistema e-CAC no site da Receita Federal do Brasil na internet.

5.3 Os alunos que ingressaram por meio de transferência externa ou como portadores de diploma e possuem disciplinas dispensadas na instituição de origem devem encaminhar, obrigatoriamente, o histórico escolar completo, juntamente com o programa completo das disciplinas dispensadas, para análise e validação das equivalências.

5.4 O envio dos documentos é obrigatório no ato da inscrição.

5.5 A não apresentação dos documentos indicados nos itens 5.1 ou 5.2, no ato de inscrição, implica na desclassificação do candidato, à medida que a seleção se dará mediante análise do currículo.

5.6 A documentação relacionada nos itens 5.1 e 5.2, enviada digitalmente para fins de inscrição e avaliação, deverá ter seus originais, ou cópia autenticada apresentados no ato de eventual matrícula, para fins de conferência.

5.7 A inscrição somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação obrigatória, conforme os itens 5.1 e 5.2.

5.8 É imprescindível o preenchimento correto das informações no formulário de inscrição, inclusive, de um endereço eletrônico (e-mail) e o número de celular válido e atual, para que possa receber as informações sobre este processo seletivo ou sobre a UNINGÁ, por meio do endereço eletrônico ou por mensagem de texto, via celular, informado pelo candidato.

5.8.1 O candidato é o único responsável pelas informações e preenchimento do formulário eximindo a Instituição de qualquer prejuízo decorrente da ausência ou incorreção das informações.

5.9 Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, a UNINGÁ se resguarda no direito de, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário, pelo que o candidato autoriza expressamente, por meio de sua inscrição neste processo seletivo, a consulta de seus dados pessoais junto a órgãos públicos ou Instituições de Ensino.

5.10 O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos descritos no item 5.1 ou 5.2, bem como, deixar de apresentar nova informação ou documento, estará automaticamente desclassificado no concurso.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de AVALIAÇÃO CURRICULAR da instituição de origem, realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.2 A análise de currículo consiste em análise de equivalência de estudos anteriores a ser realizada por departamento responsável, tendo como base os documentos indicados no item 5.1 e 5.2, o que se dará segundo os critérios definidos para o aproveitamento de estudos constantes de regulamentação específica aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNINGÁ e disposições seguintes:

6.2.1 A análise de equivalência entre disciplinas cursadas na IES de origem com relação às disciplinas integrantes da matriz curricular dos cursos da UNINGÁ, considerará:

- a) Sua carga horária teórico/prática;
- b) Seu conteúdo programático teórico/prático;
- c) A metodologia de ensino adotada no curso.

6.3 A análise de equivalência julgará as disciplinas cursadas como: integralmente equivalente ou não equivalente.

6.3.1 Será considerada como integralmente equivalente às disciplinas cursadas que apresentarem:

- a) Identidade de metodologia de ensino, considerando que a UNINGÁ adota a metodologia mista;
- b) Identidade de, no mínimo, 50% de conteúdo programático teórico/prático e 50% de carga horária teórico/prática.

6.3.2 As disciplinas que não forem consideradas, integralmente equivalentes serão consideradas não equivalentes.

6.3.3 Por ocasião do ingresso no curso de candidato aprovado no presente processo de seleção, as disciplinas consideradas como integralmente equivalentes acarretam na dispensa do cumprimento da disciplina equivalente no currículo do curso da UNINGÁ.

6.3.4 As disciplinas consideradas como “não equivalentes” deverão ser cursadas integralmente, em regime denominado “Adaptação Curricular”.

6.3.5 A dispensa de cumprimento de disciplinas em razão de equivalência de estudos pressupõe a aprovação na disciplina cursada na IES de origem ou o cumprimento integral dos seus créditos totais, onde este sistema for adotado.

6.3.6 Na avaliação, serão consideradas ainda as disciplinas parcialmente cumpridas no último semestre cursado pelo candidato, desde que conste no histórico escolar as notas obtidas pelo candidato no mencionado semestre, para fins concessão de equivalência parcial e complementação de estudos.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. **O resultado da classificação** será informado ao candidato por e-mail.

7.2 Os candidatos serão classificados, até o limite das vagas disponíveis, considerando-se a ordem de inscrição e obtendo os seguintes resultados:

a) **APROVADO** – o candidato que obtiver equivalência satisfatória para o ingresso no respectivo curso de pleito e série de enquadramento, sendo considerado aprovado até o limite das vagas disponíveis, e considerando-se a ordem de inscrição dos candidatos inscritos;

b) **DESCLASSIFICADO** – o candidato que não obtiver análise curricular satisfatória para o ingresso na respectiva série e curso de pleito do candidato.

7.3 Ao tomar ciência de sua aprovação neste processo seletivo, o candidato estará apto a realizar sua matrícula no curso de sua opção, conforme o cronograma do Anexo I deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1 O ingresso no curso se dará por meio do ato denominado Matrícula Inicial, reservado a candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e se dará mediante apresentação e homologação dos documentos exigidos e pagamento dos encargos educacionais correspondentes.

8.1.1 Logo após a comunicação da aprovação neste Processo Seletivo, os candidatos aprovados

no limite das vagas, deverão providenciar os **documentos indicados no item 8.4** deste Edital e apresentar-se pessoalmente no **Campus Sede da UNINGÁ no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação de Aprovação de Análise de Currículo.**

8.2 As matrículas deverão ser realizadas de forma presencial, no **Campus Sede da UNINGÁ**, localizada na Rodovia PR 317 (Av. Morangueira), N. 6114, Parque Industrial 200, na cidade de Maringá – PR (Saída para a cidade de Astorga-PR), e os candidatos deverão estar munidos da documentação constante neste Edital.

8.2.1 As matrículas presenciais no **Campus Sede da UNINGÁ** serão realizadas de **segunda a sexta-feira, das 08h às 18h**, sendo que haverá distribuição de senha para atendimento somente até às 17h; e **aos sábados das 08h às 12h**, com distribuição de senha somente até às 11h.

8.2.2 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido ou comparecendo não apresentar toda a documentação exigida.

8.3 A matrícula dos candidatos aprovados se dará mediante:

- a. Apresentação e aprovação da documentação exigida;
- b. Pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025, segundo o valor previsto no ANEXO II do presente edital, sendo que o pagamento deverá ser à vista, não comportando parcelamento.

8.4 São **documentos pessoais do candidato aprovado**, exigidos para efetivação da matrícula:

- a. Cédula de Identidade (R.G.) ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, se for o caso, emitida pela autoridade brasileira, válida à data da matrícula (não podendo ser CNH);
- b. Documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Comprovante de Inscrição obtido junto ao *site* da Receita Federal do Brasil na internet;
- c. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, conforme estado civil, se for separado/divorciado, apresentar certidão devidamente averbada, sendo que, no caso de candidato estrangeiro, o documento deve estar acompanhado da respectiva tradução por tradutor público juramentado;

d. Comprovante de endereço atual (fatura de serviço de água, energia elétrica ou telefone dos últimos três meses);

e. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau), além da respectiva certidão de conclusão;

f. No caso de candidato estrangeiro, documento de conclusão de escolaridade equivalente ao Ensino Médio, no Brasil, ou declaração de convalidação de estudos realizados no exterior (exceto países membros do Mercosul), fornecida por estabelecimento de ensino autorizado por Secretária Estadual de Educação;

g. Atestado de vacinação em conformidade com Portaria nº 597 do Ministério da Saúde, de 08 de abril de 2004.

8.5 O pagamento das Parcelas da Anuidade 2025 poderá ser realizado com o benefício do Crédito Estudantil UNINGÁCred instituído pela UNINGÁ, conforme condições dispostas no **ANEXO III** do presente edital.

8.6 Por ocasião da matrícula fica dispensado o(s) fiador(s)/devedor(es) solidário(s).

8.7 Caso o candidato seja menor de 18(dezoito) anos na data de realização da matrícula, os documentos correspondentes deverão ser assinados, também, pelo seu representante legal.

8.8 A não entrega de todos os documentos exigidos, implicará no indeferimento da matrícula.

8.9 Para a **matrícula presencial**, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais ou cópias autenticadas, conforme disposto na Lei nº 13.726/2018 (Desburocratização e Simplificação), caso seja solicitado pela UNINGÁ.

8.10 A efetivação da matrícula será objeto de análise pela Diretoria de Gestão Educacional, podendo ser homologada ou não pela Reitoria.

8.11 Após a matrícula, caso constatado alguma irregularidade nos documentos apresentados, o aluno(a) será comunicado, sendo-lhe concedido prazo para a regularização, que caso não ocorra, resultará no cancelamento da matrícula.

8.12 Os procedimentos para realização de matrícula poderão sofrer alterações em razão de

medidas sanitárias e de distanciamento social que eventualmente venham a ser adotadas.

9. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

9.1 Ao realizar sua inscrição para o processo seletivo de que trata este edital, o candidato desde já autoriza a UNINGÁ a tratar os dados pessoais informados no formulário eletrônico de inscrição, única e exclusivamente para as finalidades relacionadas ao concurso em questão, de modo que, na condição de controladora dos dados, a UNINGÁ se responsabiliza por adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteção dos dados pessoais fornecidos, nos termos da Lei n. 13.709/2020.

9.2 A UNINGÁ poderá manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de vigência do presente edital, para as finalidades aqui relacionadas, sendo eliminados após o período de tratamento, observadas as disposições do Art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

9.3 Fica o candidato ciente que a UNINGÁ poderá compartilhar os dados fornecidos com outros agentes de tratamento, caso seja necessário para as finalidades listadas neste edital, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização civil/criminal.

9.4 O nome, número de inscrição e curso indicado pelo estudante no formulário de inscrição, bem como sua pontuação e classificação no concurso serão considerados dados não sensíveis, do modo que a UNINGÁ poderá realizar a divulgação pública destes, por quaisquer meios, em especial para fins de divulgação dos resultados.

10. DO PLANO DE ESTUDOS

10.1 O aluno ingressante por meio do presente edital deverá cumprir integralmente as disciplinas da série de ingresso não dispensadas, assim como as disciplinas das séries anteriores em regime de adaptação curricular, conforme Plano de Estudos a ser elaborado pela Coordenação do Curso de Graduação da UNINGÁ.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A efetivação da inscrição do candidato, assim como a efetivação da matrícula no curso, implicará no conhecimento e na concordância das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É dever incondicional do candidato acompanhar todas as fases e publicações realizadas neste processo seletivo nas formas descritas no presente edital, ficando ciente que a Instituição não se obriga a realizar qualquer comunicação por meio diverso, ainda que eventualmente o faça em determinado momento.

11.3 O período letivo do curso de graduação de que trata este edital, terá início em **24/02/2025**, conforme calendário acadêmico disponibilizado no *site* da Instituição.

11.4 Os atos previstos neste edital poderão ser anulados a qualquer tempo, caso seja constatada a inidoneidade de informações prestadas e de documentos apresentados pelo candidato, em relação à este, sem prejuízo dos demais.

11.5 Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, presidida pela Diretoria de Gestão Educacional e em última instância pela Reitoria da UNINGÁ.

11.6 Qualquer dúvida referente a este edital pode ser enviada para o e-mail secretaria.coordenacao@uninga.edu.br

11.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



Prof.ª Gisele Colombari Gomes
Pró-Reitora da UNINGÁ

EDITAL Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Início das Inscrições	18h do dia 17/12/2024
Término das Inscrições	Até o preenchimento das vagas ou até o dia 24/02/2025
Divulgação do Resultado Final	Por e-mail
Matrícula dos Aprovados	Até 10 dias após a comunicação da aprovação

EDITAL Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ANEXO II

1. DOS ENCARGOS EDUCACIONAIS 2025- DA ANUIDADE E PARCELAS

1.1 A matrícula será realizada mediante o pagamento da 1ª Parcela da Anuidade 2025, de um total de 12 (doze) parcelas.

1.2 As parcelas 02/12 a 12/12 serão bonificadas com desconto de 10%, caso sejam quitadas até o dia 30 do mês anterior ao da data de vencimento.

1.3 A bolsa institucional será aplicada a partir da parcela 2/12.

1.4 As parcelas da anuidade 2025 têm os seguintes vencimentos:

DIVISÃO DAS PARCELAS DA ANUIDADE 2025	
Parcela	Data de Vencimento
01/12	No ato da matrícula
02/12	05/02/2025
03/12	05/03/2025
04/12	05/04/2025
05/12	05/05/2025
06/12	05/06/2025
07/12	05/07/2025
08/12	05/08/2025
09/12	05/09/2025
10/12	05/10/2025
11/12	05/11/2025
12/12	05/12/2025

ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 630,51
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 220,68
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 40,98
Valor Líquido Antecipado	R\$ 368,85
AGRONOMIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.178,32
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 235,66
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 94,27
Valor Líquido Antecipado	R\$ 848,39

AGRONOMIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 135,96
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.223,64
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 630,51
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 157,63
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 47,29
Valor Líquido Antecipado	R\$ 425,59
ARQUITETURA E URBANISMO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 611,82
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 74,78
Valor Líquido Antecipado	R\$ 673,00
BIOMEDICINA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 906,40
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 271,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 63,45
Valor Líquido Antecipado	R\$ 571,03
BIOMEDICINA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.019,70
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 203,94
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 81,58
Valor Líquido Antecipado	R\$ 734,18
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 630,51
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 220,68
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 40,98
Valor Líquido Antecipado	R\$ 368,85
DIREITO - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.246,30
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 124,63
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 112,17
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.009,50
DIREITO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.246,30
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 124,63
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.121,67
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 588,88
(-) Bolsa Institucional - 35%	R\$ 206,11
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 38,28
Valor Líquido Antecipado	R\$ 344,49

ENFERMAGEM - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 906,40
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 45,32
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 86,11
Valor Líquido Antecipado	R\$ 774,97
ENFERMAGEM - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.019,70
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 101,97
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 91,77
Valor Líquido Antecipado	R\$ 825,96
ENGENHARIA CIVIL - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 611,82
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 74,78
Valor Líquido Antecipado	R\$ 673,00
ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 611,82
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 74,78
Valor Líquido Antecipado	R\$ 673,00
ENGENHARIA ELÉTRICA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 611,82
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 74,78
Valor Líquido Antecipado	R\$ 673,00
ENGENHARIA MECÂNICA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 611,82
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 74,78
Valor Líquido Antecipado	R\$ 673,00
ESTÉTICA E COSMÉTICA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 909,80
(-) Bolsa Institucional - 40%	R\$ 363,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 54,59
Valor Líquido Antecipado	R\$ 491,29
FARMÁCIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 906,40
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 271,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 63,45
Valor Líquido Antecipado	R\$ 571,03
FARMÁCIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.019,70
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 203,94

(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 81,58
Valor Líquido Antecipado	R\$ 734,18
FISIOTERAPIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 906,40
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 226,60
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 67,98
Valor Líquido Antecipado	R\$ 611,82
FISIOTERAPIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.019,70
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 152,96
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 86,67
Valor Líquido Antecipado	R\$ 780,07
FONOAUDIOLOGIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 633,45
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 158,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 47,51
Valor Líquido Antecipado	R\$ 427,58
MEDICINA VETERINÁRIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.926,10
(-) Bolsa Institucional - 20%	R\$ 385,22
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 154,09
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.386,79
MEDICINA VETERINÁRIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.118,71
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 211,87
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.906,84
NUTRIÇÃO - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 633,45
(-) Bolsa Institucional - 25%	R\$ 158,36
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 47,51
Valor Líquido Antecipado	R\$ 427,58
ODONTOLOGIA - INTEGRAL	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.719,20
(-) Bolsa Institucional - 10%	R\$ 271,92
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 244,73
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.202,55
ODONTOLOGIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 2.991,12
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 149,56
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 284,16
Valor Líquido Antecipado	R\$ 2.557,41

PSICOLOGIA - DIURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.236,00
(-) Bolsa Institucional - 15%	R\$ 185,40
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 105,06
Valor Líquido Antecipado	R\$ 945,54
PSICOLOGIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.359,60
(-) Bolsa Institucional - 5%	R\$ 67,98
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 129,16
Valor Líquido Antecipado	R\$ 1.162,46
TERAPIA OCUPACIONAL - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 1.019,70
(-) Bolsa Institucional - 45%	R\$ 458,87
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 56,08
Valor Líquido Antecipado	R\$ 504,75
ZOOTECNIA - NOTURNO	
Valor Parcela Anuidade	R\$ 721,00
(-) Bolsa Institucional - 30%	R\$ 216,30
(-) Desconto por Antecipação - 10%	R\$ 50,47
Valor Líquido Antecipado	R\$ 454,23

EDITAL Nº 254, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 ANEXO III

1. DO UNINGÁCRED – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para pagamento das **Parcelas da Anuidade**, o estudante poderá optar por condição especial de pagamento, por meio de programa de Crédito Estudantil próprio da CONTRATADA, denominado UNINGÁCred, o que se dará nos termos da Resolução da Mantenedora n. 185, de 15 agosto de 2016.

1.2 Caso venha se beneficiar do UNINGÁCred, será concedido ao estudante parcelamento estendido do valor da **Anuidade**, que nesta condição poderá ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e iguais, sobre as quais não incidirão juros ou correção monetária de qualquer natureza.

1.3 Os valores da **Anuidade e das Parcelas da Anuidade**, bem como suas respectivas datas de vencimentos constarão do **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.4 O Crédito Estudantil UNINGÁCred poderá ser contratado no ato da **Matrícula Inicial**, mediante indicação da opção no Requerimento de Matrícula Inicial, ou em até 30 (trinta) dias após, mediante requerimento específico disponível no ambiente on-line do aluno no site da UNINGÁ na internet.

1.5 A contratação do UNINGÁCred, não está condicionada ao oferecimento de garantias pessoais, no entanto, em caso de inadimplência, ainda que parcial quanto às obrigações assumidas, a garantia pessoal passará a ser exigida.

1.6 A contratação do UNINGÁCred está condicionada ainda a comprovação de idoneidade cadastral do(a) estudante e de seu(s) devedor(es) solidário(s).

1.7 O Crédito estudantil UNINGÁCred será assegurado durante todo o curso, contudo, sua renovação fica condicionada à:

I . renovação da matrícula no curso;

II . adimplemento de todas as obrigações financeiras assumidas pelo(a) estudante;

III. comprovação dos requisitos da garantia pessoal e de idoneidade cadastral, previstas na cláusula anterior;

IV. aprovação na série cursada.

1.7.1 Excepcionalmente e mediante justificativa, poderá ser concedida a renovação do UNINGÁCred em favor do(a) estudante, na hipótese de reprova na série, apenas única vez durante todo o curso.

1.8 Deferido o pedido de renovação do UNINGÁCred, a **Anuidade** do período letivo contratado terá seu parcelamento igualmente estendido para 24 (vinte quatro) parcelas mensais e terão seus respectivos vencimentos postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.9 Indeferido o pedido de renovação do UNINGÁCred ou quando este não for solicitado pelo(a) estudante, a **Anuidade** do período letivo contratado será parcelada em no máximo 12 (doze) parcelas mensais, contudo, seus respectivos vencimentos serão postergados, iniciando-se no 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao vencimento da última parcela do período letivo anterior.

1.10 Na hipótese de desligamento do(a) estudante, por cancelamento ou trancamento de matrícula, transferência externa, falecimento do estudante ou pelo motivo de que trata o inciso V do Art. 128 do Estatuto da UNINGÁ, serão devidas, por ocasião do desligamento, as parcelas vincendas correspondentes a todo o período cursado, tendo como parâmetro a data do desligamento e o mês de referência de cada parcela vincenda, conforme indicado no **Requerimento de Matrícula Inicial**.

1.11 É facultado ao(à) estudante amortizar antecipadamente parcela(s) vincenda(s) do UNINGÁCred.

1.12 O UNINGÁCred não será cumulável com bolsas de estudos ou financiamentos de qualquer natureza.